



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

Ofício n.º 141/2022  
Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2022.

Origem: Sindicato dos Servidores Municipais de Itapemirim - SINDSERV  
Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Ilmo. Secretário,  
Sr.º. Joseli José Marquezini,

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob n.º 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE n.º 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, n.º 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.ª Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue.

A Lei Complementar n.º 264, de 07 de novembro de 2022, instituiu o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no valor de dois salários mínimos, bem como o pagamento da diferença salarial devida a partir de 06 de maio de 2022, data de publicação e início da vigência da Emenda Constitucional n. 120/2022, *in verbis*:

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementar o pagamento da diferença salarial, proveniente desta lei, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a partir de 6 de Maio de 2022, data de publicação e início da vigência da Emenda Constitucional n. 120/2022.

Ocorre que na presente data, este SINDSERV foi noticiado que os servidores que estão em gozo de férias deixaram de receber a diferença salarial retroativa de que trata o artigo supramencionado, sob alegações infundadas.

É importante mencionar que o texto legal não traz qualquer ressalva ao pagamento dos valores retroativos, antes assevera que a entrada em vigor se deu na data de sua publicação, entendendo-se portanto, que todos os servidores ACS e ACE fazem jus ao recebimento.




**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL

Assim, em atenção ao princípio da isonomia esculpido no art. 5º, I, da C.F./1988, requer-se, **em caráter de urgência**, o pagamento da diferença salarial retroativa a data de 06 de maio de 2022, devida a todos os servidores ACS e ACE que estão em gozo de férias, bem como aos demais que porventura deixaram de receber, com fulcro no art. 3º, da Lei Complementar n.º 264/2022, de 07 de novembro de 2022.

Dada a urgência, requer-se o lançamento dos valores em folha de pagamento complementar. Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de folha de pagamento complementar, pugna-se desde já, que os valores retroativos sejam lançados na folha de pagamento de competência 12/2022.

Sem mais para o momento, reiteramos manifesto de estima e consideração.

  
Adriana Paula Viana Alves  
Presidente do SINDSERV

# Minhas solicitações/Protocolo/Documento

Protocolo: 17224/2022

Atividade atual: Solicitação/Requerimento Externo

Status: Encaminhado

Data de solicitação:

30/11/2022 18:17:58

Processo:

2226/2021 

Favorecido:

SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAL

Unidade gestora:

Prefeitura Municipal de Itapemirim

Secretaria:

Protocolo Geral

Descrição:

LANÇAMENTO DE VALORES NA FOLHA DOS SERVIDORES ACE E ACS EM PERÍODO DE FÉRIAS.

[« Voltar](#)

DOCUMENTOS: 2

Filtrar

X



**OFÍCIO**

LANÇAMENTO DE VALORES NA FOLHA DOS SERVIDORES ACE E ACS EM PERÍODO DE FÉRIAS.



**Requerimento de Solicitação**

É necessário o preenchimento correto dos campos solicitados no requerimento bem como a especificação com o tipo de serviço a ser realizado.